



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0000562/2020
Fls: 119

Processo 030000562/2020

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ARY TOFFANO DE AZEVEDO.

Inscrição: 167205-4 - Rua das Orquídeas, 1, AP 14, Condomínio Village Itacoatiara, Itacoatiara

Senhor Presidente,

Trata-se de recurso de ofício contra decisão de primeira instância (fl. 40), que julgou parcialmente procedente a impugnação aos lançamentos complementares do imóvel inscrito sob o número 167205-4 em função das alterações cadastrais realizadas por meio do processo 030017588/2019.

O proprietário apresentou impugnação aos lançamentos complementares de IPTU dos exercícios de 2014 a 2019 por discordar da atribuição ao seu imóvel de fração da área comum de 371.117,78 m² do Condomínio Village Itacoatiara para cálculo do seu valor venal.

A autoridade julgadora de primeira instância julgou o pedido parcialmente procedente a fim de cancelar os lançamentos complementares do imóvel, porém mantendo-se as alterações cadastrais promovidas, com efeitos para os exercícios seguintes.

Intimado da decisão de primeira instância em 05/06/2024, o contribuinte limitou-se a apresentar pedido de sustentação oral (fl. 73), procuração (fl. 75), pedido de diligência para o SEDIL (fl. 87), pedido de diligência para o 16º ofício (fl. 89) e petição para notificação de “fato novo”.

É o relatório.



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0000562/2020
Fls: 120

Processo 030000562/2020

Do recurso de ofício

A matéria devolvida para análise em recurso de ofício se refere à declaração de nulidade dos lançamentos complementares dos exercícios de 2014 a 2019 do imóvel inscrito sob o número 167210-4, realizados por meio do processo 030017588/2019.

Em que pese o contribuinte ter feito pedido de diligências e anexado petição para comunicar “fato novo”, não foi apresentado recurso voluntário que contestasse a decisão de primeira instância. Ressalto que a petição para notificação de fato novo é idêntica às petições apresentadas nos processos nela indicados. Tendo em vista que nesses processos houve interposição de recurso voluntário, constata-se que a petição tem como único objetivo a apresentação de prova que, no entender da parte, seria um “fato novo”. Além disso, nessa petição, não é contestada a decisão de primeira instância. Sendo assim, não foi apresentado nenhum recurso voluntário e, por esse motivo, a matéria a ser analisada pelo Conselho de Contribuintes restringe-se à matéria devolvida no recurso de ofício.

O julgador de primeira instância entendeu que houve mudança no critério jurídico adotado pela autoridade lançadora e que a realização de lançamentos complementares para os exercícios de 2014 a 2019 violaria o artigo 146 da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Por esse motivo, determinou o cancelamento dos respectivos débitos.

No caso em tela, a autoridade lançadora incorreu em erro de direito por não aplicar corretamente a regra prevista no parágrafo 4º do artigo 13 da Lei Municipal 2.597/2008, uma vez que, mesmo ciente da existência de área comum do condomínio cadastrada por equívoco como uma unidade independente, não a considerou no cálculo da área tributável do terreno para apuração do valor venal da forma prevista no Anexo II desse diploma legal.

Assim, não é possível efetuar lançamentos complementares no caso em questão, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 2.597/2008, que veda a cobrança retroativa das diferenças de imposto no caso de erro de direito:



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0000562/2020
Fls: 121

Processo 030000562/2020

Art. 16. O lançamento do Imposto é anual e será feito um para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 27, com base nos elementos existentes no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou complementares, **estes últimos somente se decorrentes de erro de fato.**

(original sem grifos)

Diante do exposto, opino pelo **conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.

Conselho de Contribuintes, 8 de agosto de 2024.

Maria Elisa Vidal Bernardo
Representante da Fazenda
Matr. 242309-0



Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho de Contribuintes

Processo 030000562/2020

Senhor Presidente,

Segue anexa a manifestação prevista no art. 24 do Decreto Municipal 9.735/2005.

Ressalto que há **pedido de sustentação oral** (fl. 73), embora não tenha sido apresentado recurso voluntário.

Conselho de Contribuintes, 8 de agosto de 2024.

Maria Elisa Vidal Bernardo
Representante da Fazenda
Matr. 242309-0

Nº do documento:	01918/2024	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	14/08/2024 13:01:48		
Código de Autenticação:	0486A02FB50CBA5B-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Eduardo Sobral Tavares para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

CC em 14 de agosto de 2024

Documento assinado em 14/08/2024 13:01:48 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



EMENTA: IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. A constatação de modificação de critério jurídico por parte da Administração Tributária afasta a possibilidade de lançamentos complementares de IPTU. Art. 16, CTM. Art. 146, CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de recurso de ofício interposto pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face da decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação aos lançamentos complementares de IPTU do imóvel inscrito sob o nº 167.210-4.

Os lançamentos em questão se devem a procedimento de fiscalização realizado por meio do PA 030/0017588/2019, no qual se constatou a necessidade de atribuição de frações da área comum do Condomínio Village Itacoatiara aos condôminos, nos termos do que prescreve o art. 13, §4º, do CTM.

Em sede de impugnação, o contribuinte sustentou que: (i) a área supostamente comum seria de uso privativo de Paulo Romero de Castro Menezes; (ii) a referida porção de terra foi adquirida em 1982 por Paulo Romero da Castro Menezes, que detinha a posse e o pleno domínio do terreno até 2007, quando incorporada ao Estado do Rio de Janeiro para ampliação do Parque Estadual da Serra da Tiririca.

A autoridade de primeira instância julgou parcialmente procedente o pedido por entender que os lançamentos complementares foram motivados por mudança de critério jurídico da Administração Tributária, de modo que só poderia alcançar os fatos geradores futuros. No entanto, foram mantidas as alterações cadastrais efetuadas, com a atribuição de frações ideais aos condôminos.

Não houve a interposição de recurso voluntário.

Recurso de ofício com base no art. 81 do PAT.

A seu turno, a d. Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso de ofício e seu desprovimento.

É o relatório.

Presentes os requisitos gerais de admissibilidade do recurso de ofício, razão pela qual o conheço na integralidade.

No mérito, mantenho a decisão impugnada pelos seus próprios fundamentos, eis que identificou corretamente a existência de mudança de critério jurídico por parte da Administração Tributária, o que afasta a possibilidade de lançamentos complementares de IPTU, forte no que dispõe o art. 16 do CTM e art. 146 do CTN.

Em relação aos demais aspectos concernentes ao direito material subjacente, deixo de apreciá-los diante da ausência de irresignação por parte do contribuinte, visto que não instaurada a jurisdição administrativa de segunda instância.



Pelo exposto, voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Niterói, 4 de setembro de 2024.

EDUARDO SOBRAL TAVARES

CONSELHEIRO

Nº do documento:	00018/2025	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	22/10/2025 13:15:09		
Código de Autenticação:	EDFE324BF653D2F1-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COCAD -LUIZ ALBERTO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

PROCESSO: 030/000562/2020

CONTRIBUINTE: - ARY TOFFANO DE AZEVEDO

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38,VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.

1.587º SESSÃO HORA: 10:35h

DATA: 15/10/2025

PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO SOARES

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Francisdo da Cunha Ferreira
2. Carlos Mauro Naylor
3. Alessandra Silveira Sanros da Silva
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Ana Carolina Fonseca Bessa
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Gustavo Grossi Nunes

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01,02, 03, 04, 05,06,07, 08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs (X)

DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs (X)

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: Eduardo Sobral Tavares

CC em 15 de outubro de 2025

PROCNIT

Processo: 030/0000562/2020

Fls: 128

Nº do documento:	00017/2025	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3504/2025		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	22/10/2025 13:27:35		
Código de Autenticação:	CA9B53F8C7F154EF-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COCAD -LUIZ ALBERTO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
DECISÕES PROFERIDAS
Processo nº 030/000562/2020 - "ARY TOFFANO DE AZEVEDO"

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Ary Toffano de Azevedo

Relator: Eduardo Sobral Tavares

DECISÃO: Por unanimidade o Conselho entendeu pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso de Ofício, nos termos do voto do conselheiro relator.

EMENTA APROVADA

"ACÓRDÃO 3504/2025: IPTU. Recurso de Ofício. Obrigação principal. Lançamento Complementar. A constatação de modificação de critério jurídico por parte da Administração Tributária afasta a possibilidade de lançamentos complementares de IPTU. Art. 16, CTM. Art. 146, CTN. Recurso de Ofício conhecido e desprovido".

CC em 15 de outubro de 2025

PROCNIT

Processo: 030/0000562/2020

Fls: 130

Nº do documento:	00016/2025	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	SECRETARIA DAR CIÊNCIA E PUBLICAR ACÓRDÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	22/10/2025 13:30:09		
Código de Autenticação:	2A179D5C32A59527-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COCAD -LUIZ ALBERTO

À Secretaria do Conselho para cientificar o contribuinte da decisão e publicar o Acórdão 3504/25.

CC em 15 de outubro de 2025

Documento assinado em 27/10/2025 10:19:03 por LUIZ ALBERTO SOARES - COORDENADOR(A) /
MAT: 2431900

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 25/10/2025



niterói

PREFEITURA DE

TEMPO DE AVANÇAR

PROCNT

Processo: 030/0000562/2020

Fls: 132

mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU/TCIL,na proporção de (100%) por cento para os exercícios de 2026 a2030, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900153138/2025	258823-4	IRINEIA CANDIDO DOS SANTOS RODES	036***.***90

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

• 9900080156/24 – ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHÃES BARCELLOS
“ACÓRDÃO: Nº 3503/2025: - IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISENÇÃO. O reconhecimento da isenção do imposto depende do atendimento cumulativo aos requisitos previstos no art. 6º, VII, alíneas “a”, “b”, “c”, CTM. No caso, o imóvel não preenche o requisito contido na alínea “c”, uma vez que o valor venal ao tempo do pedido supera o valor da referência IS constante no Anexo I. Ademais, o reconhecimento do interesse histórico-cultural do imóvel e, consequentemente, da isenção do imposto com base no art. 6º, VI, do CTM depende de parecer técnico positivo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o que não ocorre no caso. Logo, o recorrente não faz jus à isenção de IPTU pleiteada. Art. 150, §6º, CF. Art. 111, I, CTN. Art. 6º, inciso VI e VII, CTM. Art. 1º, Decreto nº 7.103/94. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

• 030000562/20 – ARY TOFFANO DE AZEVEDO
“ACORDÃO: Nº3504/2025: - IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. A constatação de modificação de critério jurídico por parte da Administração Tributária afasta a possibilidade de lançamentos complementares de IPTU. Art. 16, CTM. Art. 146, CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Ato do Secretário

EXTRATO Nº 28/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SEMOBI/CONB Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900214778/2025; PARTES: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, através da COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA e PLINIO GOMES DE MATTOS NETO, inscrito no CPF nº 000.292.397-10;

OBJETO: Concessão de Patrocínio ao atleta Plínio Mattos, em participação na competição “UCI MASTERS MOUNTAIN BIKE DHI WORLD CHAMPIONSHIPS”, que acontece em Nevados de Chillán, Chile, entre os dias 25 e 29 de março de 2026; VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); VERBA: Programa de Trabalho 53.01.15, 811.0137.6020; Natureza de Despesa 3.3.3.9.0.41; Fonte 1.704.02; NOTA DE EMPENHO: 3037; FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III alínea e;

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em OUTUBRO//2025

9900202958/2025	9900063434/2024	9900200902/2025
9900203130/2025	9900175051/2025	9900200906/2025
9900203147/2025	9900181560/2025	9900202412/2025
9900203225/2025	9900203375/2025	9900202530/2025
9900203231/2025	9900204968/2025	9900202947/2025
9900203364/2025	9900208309/2025	

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº. 80/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da contratação especializada para capacitação de 02 servidoras da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP, mediante participação presencial, no curso de Inteligência Artificial na elaboração de documentos da fase de planejamento, que está sendo realizada através do Processo nº 9900224573/2025, conforme segue:

- Georgeane Santos Oliveira, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 1246.310-0;
- Isabela Silva do Nascimento, Assessora, Matrícula nº 1246.858-0.

CORRIGENDA

PORTARIA SEOP Nº. 44/2025, de 24 de outubro de 2025.

Onde se lê:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento de Outorga formal de permissão de uso gratuita de espaço público para atividade comercial de cantina para fornecimento de refeições por quilograma (self-service) e lanches de qualidade aos usuários da Cidade da Ordem Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900148637/2025, conforme segue

- João José Alves Neto, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1218.313-5;
- Marco Augusto Scofano Costa, Guarda Civil Municipal N.º 1241.488-1

Leia-se:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento de Outorga formal de permissão de uso gratuita de espaço público para atividade comercial de cantina para fornecimento de refeições por quilograma (self-service) e lanches de qualidade aos usuários da Cidade da Ordem Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900148637/2025, conforme segue:

- Emerson Ribeiro da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1237.686-1;
- Marco Augusto Scofano Costa, Guarda Civil Municipal N.º 1241.488-1

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 059/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2024. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante Nathalya Santos Pereira Pinto tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 24/10/25 e término em 24/04/26. VALOR ESTIMADO: R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO Nº 060/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2024. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Pablo Araujo Garcia tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 24/10/25 e término em 24/04/26. VALOR ESTIMADO: R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 007/2025 – SMHRF

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EMPREENDIMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS PARA SORTEIO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, AGENDAMENTO DE VISTORIAS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PA 030/000562/2024 Cópia dos pareceres

De: Nilcêia Duarte (nilceiasduarte@yahoo.com.br)

Para: miguel.gurgel@lealgurge.com

Data: segunda-feira, 27 de outubro de 2025 às 11:28 BRT

Prezado Senhor, bom dia!

Encaminhamos a V.Sa, cópia dos pareceres que fundamentou decisão deste Conselho de Contribuintes do PAs 030/000562/2024", ocorrido em 15 de outubro do corrente, conforme resolução nº 47 Art.10.

Art. 10. Desde o momento do protocolo da petição ou reclamação encaminhada pelo postulante, o e-mail utilizado para o envio da mensagem de encaminhamento passa a ser, para efeitos da relação processual ora instaurada, seu domicílio eletrônico nos termos do inciso III do § 2º do art. 24 da Lei nº 3.368/2018, relativamente ao processo inaugurado com a petição que apresentar, e deve continuar a ser utilizado pelo postulante para o envio e a recepção de todas as mensagens que tiverem como objetivo o encaminhamento e a apresentação de atos processuais relativos ao referido processo.

Solicitamos que acuse o recebimento do presente email.



PA 00562.20 PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO 3504.25.pdf
888 KB



PA 00562.20 ACÓRDÃO DA DECISÃO.pdf
51,7 KB



PA 00562.20 CERTIFICADO DA DECISAO.pdf
55,4 KB



PA 00562.20 VOTO DO RELATOR.pdf
50 KB



PA 00562.20 PARECER DA FAZENDA.pdf
832,1 KB

Nº do documento:	00715/2025	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	SCART CONHECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	25/11/2025 13:01:43		
Código de Autenticação:	8D1E000FD39A1D9A-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

SCART

Trata-se de Recurso de Ofício apreciado pelo Conselho de Contribuintes na Sessão 1587, realizada em 15 de outubro do corrente, cuja decisão encontra-se nos arquivos 56 ao 58, tendo sido publicado em DO e dado ciência ao contribuinte, cujos documentos encontram-se nos arquivos 60 e 61, conforme determina a legislação vigente.

Encaminhamos o presente para os procedimentos cabíveis.

CC em 25 de novembro de 2025

Documento assinado em 25/11/2025 13:01:43 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

marcelle.mcq

Consultas > Geral Financeira

Consulta Suspensões

Dados da Suspensão - 2847740

Data da Suspensão : 14/01/2020

Situação : Finalizada

Observação : SUSPENSÃO AO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE IPTU NA INSCRIÇÃO 167205-4, COM IMPUGNAÇÃO ENCAMINHADA À FCEA TRAVÉS DO PROCESSO 030000562/2020.

Hora da Suspensão : 13:41

Usuário : fernanda1 fsm

Dados Finalização

Usuário : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

Data : 28/11/2025

Observação : REATIVAÇÃO DO DÉBITO DA INSCRIÇÃO 167205-4, PROCESSO 030000562/2020.

Tipo : Débito Reativado

Hora : 16:35

Detalhamento :

Débitos

Processo

Foram retornados 6 registros. Mostrando de 1 até 6.

Início	Anterior	Proximo	Ultimo	Descrição Completa Receita Tesouraria	Tipo de Débito	Exercício	Valor	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Multa	Valor do desconto	Total
81882548	1	6007	COB. ADM. IPTU LANÇAMENTO DE OFÍCIO COBRANÇA ADM. - FAZENDA 2019	5.480,14	5.638,45	112,77	112,77	0,00	5.883,99			
81882549	1	6007	COB. ADM. IPTU LANÇAMENTO DE OFÍCIO COBRANÇA ADM. - FAZENDA 2019	5.480,14	5.638,45	112,77	112,77	0,00	5.883,99			
81882551	1	6007	COB. ADM. IPTU LANÇAMENTO DE OFÍCIO COBRANÇA ADM. - FAZENDA 2019	5.480,14	5.638,45	112,77	112,77	0,00	5.883,99			
81882552	1	6007	COB. ADM. IPTU LANÇAMENTO DE OFÍCIO COBRANÇA ADM. - FAZENDA 2019	5.480,14	5.638,45	112,77	112,77	0,00	5.883,99			
81882553	1	6007	COB. ADM. IPTU LANÇAMENTO DE OFÍCIO COBRANÇA ADM. - FAZENDA 2019	5.480,14	5.638,45	112,77	112,77	0,00	5.883,99			
81882554	1	6007	COB. ADM. IPTU LANÇAMENTO DE OFÍCIO COBRANÇA ADM. - FAZENDA 2019	5.480,14	5.638,45	112,77	112,77	0,00	5.883,99			
				32.880,84	33.830,70	676,62	676,62	0,00	35.183,94			

Recomeçar

Indique o Conteúdo:

Quantidade a Listar: 50

Mostra Diferentes:

Voltar

Instituição: 1 - MUNICÍPIO DE NITERÓI

Departamento: 235 - SMF - SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Data: 28/11/2025

Exercício: 2025

Consultas > Geral Financeira

Consulta Suspensões

Dados da Suspensão - 2848920

Data da Suspensão : 13/06/2024

Situação : Finalizada

Observação : SUSPENSÃO REALIZADA TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DO SUB SECRETÁRIO DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES, BEM COMO DO LANÇAMENTO DO CREDITO DE 2020, CONSIDERANDO QUE AMBOS OS LANÇAMENTOS FORAM IMPUGNADOS NA PETIÇÃO, HAVENDO IDENTIDADE NA CAUSA DE PEDIR, REFERENTE AO PROCESSO DE N°. 030/000562/2020.

Dados Finalização

Usuário : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

Data : 28/11/2025

Observação : REATIVAÇÃO DO DÉBITO DA INSCRIÇÃO DE IPTU 187205-4, PROCESSO 030000562/2020

Detalhamento :

Anterior

Próximo

Último

Foram retornados 11 registros. Mostrando de 1 até 11.

Recomeçar

Indique o Conteúdo:

Quantidade a Listar: 50

Mostra Diferentes:

Valor

Valor Corrigido

Valor Juros

Valor Multa

Valor do desconto

Total

Númpte	Parcela	Receita	Descrição Completa Receita Tesouraria	Tipo de Débito	Exercício	Valor	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Multa	Valor do desconto	Total
20427590 1		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	220,74	122,53	0,00	955,93
20427590 2		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	218,96	122,53	0,00	954,15
20427590 3		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	216,88	122,53	0,00	952,07
20427590 4		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	215,17	122,53	0,00	950,36
20427590 5		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	213,70	122,53	0,00	948,89
20427590 6		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	212,41	122,53	0,00	947,60
20427590 7		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	211,25	122,53	0,00	946,44
20427590 8		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	210,26	122,53	0,00	945,45
20427590 9		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	209,28	122,53	0,00	944,47
20427590 10		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,66	612,66	208,30	122,53	0,00	943,49
20427590 11		6006	COB. ADM - IPTU	COBRANCA ADM - FAZENDA	2020	612,78	612,78	207,43	122,56	0,00	942,77
						6.739,38	6.739,38	2.344,38	1.347,86	0,00	10.431,62

Instituição: 1 - MUNICÍPIO DE NITERÓI

Departamento: 235 - SMF - SCART - SETOR DE CARTÓRIO

MENU

Consultas > Processo

Consultas > Geral Financeira

Manutenção de Suspensões > Finaliza

Data: 28/11/2025

Exercício: 2025

Assinado por: MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES - 2421575
Data: 28/11/2025 16:42

Nº do documento:	00193/2025	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	À CIPTU		
Autor:	2421575 - MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES		
Data da criação:	28/11/2025 16:45:52		
Código de Autenticação:	9A0D5CD76BC59C3E-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - COORDENAÇÃO DO CARTÓRIO

À CIPTU.

Encaminho o p.p. para atender a decisão de primeira instância.

SCART, 28 de Novembro de 2025
Marcelle Chianello

Documento assinado em 28/11/2025 16:45:52 por MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES -
AGENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 2421575

Nº do documento:	00038/2025	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2432400 - GUILHERME MARQUES RIBEIRO		
Data da criação:	11/12/2025 12:11:25		
Código de Autenticação:	B0774FC4F8EFC4EC-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CIPTU - GUILHERME MARQUES

À COCAD,

A fim de dar cumprimento a decisão administrativa de primeira instância, que se tornou definitiva por ocasião do conhecimento e não provimento do recurso de ofício (ausente recurso voluntário), encaminham-se os autos para baixa dos lançamentos complementares realizados de ofício para os exercícios de 2014 até 2019 na inscrição imobiliária fiscal nº 1672054.



Documento assinado em 11/12/2025 12:11:25 por GUILHERME MARQUES RIBEIRO - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2432400

Nº do documento:	00005/2025	Tipo do documento:	DESPACHO DE EXECUÇÃO
Descrição:	null		
Autor:	2431900 - LUIZ ALBERTO SOARES		
Data da criação:	11/12/2025 12:21:08		
Código de Autenticação:	F279ADD98048A915-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COCAD -LUIZ ALBERTO

Ao servidor,

Para realizar as baixas conforme despacho supra.

Após, ao CIPTU para ciência e arquivamento.

Documento assinado em 11/12/2025 12:21:08 por LUIZ ALBERTO SOARES - COORDENADOR(A) /
MAT: 2431900



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCNIT

Processo: 030/0000562/2020
Fis: 140

CANCELAMENTOS EFETUADOS
Período entre 01/01/2026 e 11/05/2026

501043 - ARY TOFFANO DE AZEVEDO
DAS ORQUIDEAS, 1
NITERÓI / RJ

NUMPRE	PAR.	TOT.	VENC.	CANCEL.	HIST.	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	REC.	DESCRIÇÃO	VALOR	USUÁRIO
81882548	1	1	27/12/2019	838342	23	COBRANÇA ADMINISTRAT	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	COB. ADM. IPTU LANCAMENTO DE OFICIO	-5.480,14	salomao.sgc
11/05/2026 (14:43) - proce4sso de impugnação de lançamento 03000000562/2020 -											
81882549	1	1	27/12/2019	838342	23	COBRANÇA ADMINISTRAT	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	COB. ADM. IPTU LANCAMENTO DE OFICIO	-5.480,14	salomao.sgc
11/05/2026 (14:43) - proce4sso de impugnação de lançamento 03000000562/2020 -											
81882551	1	1	27/12/2019	838342	23	COBRANÇA ADMINISTRAT	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	COB. ADM. IPTU LANCAMENTO DE OFICIO	-5.480,14	salomao.sgc
11/05/2026 (14:43) - proce4sso de impugnação de lançamento 03000000562/2020 -											
81882552	1	1	27/12/2019	838342	23	COBRANÇA ADMINISTRAT	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	COB. ADM. IPTU LANCAMENTO DE OFICIO	-5.480,14	salomao.sgc
11/05/2026 (14:43) - proce4sso de impugnação de lançamento 03000000562/2020 -											
81882553	1	1	27/12/2019	838342	23	COBRANÇA ADMINISTRAT	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	COB. ADM. IPTU LANCAMENTO DE OFICIO	-5.480,14	salomao.sgc
11/05/2026 (14:43) - proce4sso de impugnação de lançamento 03000000562/2020 -											
81882554	1	1	27/12/2019	838342	23	COBRANÇA ADMINISTRAT	COBRANÇA ADMINISTRAT	6007	COB. ADM. IPTU LANCAMENTO DE OFICIO	-5.480,14	salomao.sgc
11/05/2026 (14:43) - proce4sso de impugnação de lançamento 03000000562/2020 -											
TOTAL PAGO										-32.880,84	

Nº do documento:	00045/2026	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2284883 - SALOMÃO GONÇALVES CONCEIÇÃO		
Data da criação:	11/05/2026 14:52:58		
Código de Autenticação:	6F7984AE046EAE9C-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COCAD - COORDENAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

AO CIPTU

Processamos o cancelamento dos débitos lançados de ofício, segue o processo para os procedimentos finais.

COCAD, 11/05/2026

Documento assinado em 11/05/2026 14:52:58 por SALOMÃO GONÇALVES CONCEIÇÃO - AGENTE
FAZENDÁRIO / MAT: 2284883



Processo nº 030/0000562/2020	Data 12/05/2026	Rubrica	Fls.
---------------------------------	--------------------	---------	------

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Ao
SMF/SARQ

Processo n.º: 030/0000562/2020

Niterói, 12 de maio de 2026.

1. Trata-se de processo de impugnação de lançamento no(s) imóvel(eis) de inscrição(ões) 1672054.
2. Após cumprimento da decisão administrativa de primeira instância, que se tornou definitiva por ocasião do conhecimento e não provimento do recurso de ofício e ausente recurso voluntário, encaminho os autos para arquivamento nos termos do art. 142 inciso II da Lei Municipal 3368/2018.
3. Certos de sua habitual atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Maria Teresa P. A. Mendes
Agente Fazendária
CIPTU – Coordenação de IPTU
Matrícula: 244861-0